

LEI Nº 417/2019
De 01 de Outubro de 2019.

Torna obrigatória a inclusão de questões relacionadas a temas locais, nos concursos realizados pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão para o preenchimento de vagas na administração direta e indireta terá que conter o mínimo de 10% de questões abordando temas locais.

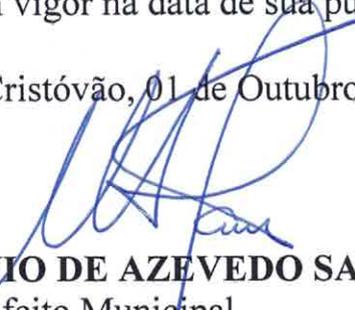
§ 1º - Entende-se por temas locais, questões de história, geografia e conhecimentos gerais de São Cristóvão/SE e do Estado de Sergipe.

§ 2º - Caberá a comissão de organização do concurso, estabelecer a quantidade de questões de história, geografia e conhecimentos gerais, devendo haver sempre a proporcionalidade entre elas.

Art. 2º - As provas dos concursos realizados pelo município de São Cristóvão prioritariamente deverão ser aplicadas, dentro da circunscrição do município, devendo a comissão e organização de concurso estabelecer os dias de realização das provas, obedecido o prazo mínimo contidos no edital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 01 de Outubro de 2019.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Rua Messias Prado, 71, Centro, 49.100-000, São Cristóvão - SE

Projeto de Lei nº 045/2019
De 27 de Agosto de 2019